PREGÃO ELETRÔNICO
31/2026

CONTRATANTE
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ESCOLA DOM JOÃO PAULO I, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO TERMO DE CONVÊNIO N. 96/2025/PGE SEDUC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 18.026,07 (DEZOITO MIL E VINTE E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 08/09/2026 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO 2
3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO 2
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. HABILITAÇÃO 13
10. DOS RECURSOS 17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ID: 127.A1A - 0001181.69.02-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Torna-se público que por meio da CPL Comissão Permanente de Licitações e Compras setor responsável pelas licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis Rondônia Av. Afonso Pena - nº 3370, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e o Decreto N°147 DE 2019 que regulamenta o benefício local/regional e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a Aquisição de Material Permanente para a Escola Dom João Paulo I, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO Termo de Convênio n. 96/2025/PGE SEDUC. Quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos.**

1.1. A licitação será realizada por **6 (seis) itens,** conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contração e entrega do objeto será de **60 (sessenta) dias**, que será realizada após a formalização da contratação mediante emissão do contrato.

2.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos entregues não atendam as especificações deste Termo, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando -se a futura contratada providenciar a substituição dos objetos não aceitos, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos.

2.3. Caso o s produtos fornecidos apresentem alguma alteração com o que foi apresentado no termo de referência, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a semec rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar a substituição dos produtos não aceitos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa quanto ao parcelamento do objeto referente à Aquisição de Material Permanente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, vinculada ao Termo de Convênio nº 96/2025/PGESEDUC.

3.2. Após análise técnica das características do objeto, conclui-se que o parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, devendo ocorrer por itens, e não quanto à forma de entrega dos bens.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

3.3. Os materiais permanentes que compõem o objeto da contratação abrangem equipamentos de diferentes naturezas e segmentos de mercado, compreendendo: • Refrigerador Duplex Frost Free; • Liquidificadores Turbo Glass; • Impressoras Multifuncionais Laser; • Freezer Horizontal de duas portas; • Computador Desktop (CPU); • Smart TV QLED 50” 4K.

3.4. Cada equipamento possui finalidade específica, características técnicas próprias e é comercializado por fornecedores distintos, inexistindo dependência técnica, funcional ou operacional entre eles que justifique sua aquisição em lote único.

3.5. Nessas condições, o parcelamento por itens amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, proporcionando maior concorrência e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Além disso, a adoção do julgamento por itens reduz eventuais restrições à competitividade, evitando que empresas sejam impedidas de participar da licitação por não comercializarem a totalidade dos equipamentos previstos no objeto.

3.7. Entretanto, embora o objeto seja parcelado para fins de disputa e adjudicação, a entrega dos materiais deverá ocorrer em parcela única, considerando que todos os equipamentos serão destinados à mesma unidade escolar e integram uma única ação administrativa decorrente da Ampliação de Metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, cuja execução exige a disponibilização simultânea dos bens.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas na data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos

4.5. termos do *art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às

4.6. **microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de

4.7. **2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

Em observância aos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aos arts.

4.8. **4º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 147/GP, de 02 de outubro de 2019, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, com vistas à promoção do desenvolvimento local e regional.**

Para fins de aplicação da prioridade de contratação, considera-se:

4.9. Âmbito local: empresas sediadas no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Âmbito regional: empresas sediadas nos municípios definidos no art. 2º, inciso II, do

4.10. Decreto Municipal nº 147/GP/2019.

4.11. Encerrada a fase de lances, havendo proposta apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada no âmbito local ou regional cujo valor seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, será assegurada a essas empresas prioridade para apresentação de nova proposta, visando à contratação.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

4.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O impedimento de que trata o item 4.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.2 e 4.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.2 e 9.28 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

5.6.1. **No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

5.6.2. **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 7 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 8 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de R$ 1,00 (um real).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

7.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

7.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

7.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

7.18.4. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 11 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.2. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Art.** 58.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 12 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.3. **Da Habilitação Jurídica;**

9.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 13 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas - e -negocios/pt - br/empreendedor

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.12. Ficha e/ou Prospecto com as especificações técnicas fornecidas diretamente pelo fabricante comprovando o atendimento integro das condições exigidas nas especificações técnicas dos objetos.

9.13. **Da Habilitação Fiscal e Trabalhista**;

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.15. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

9.16. Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

9.16.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

9.17. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

9.18. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 14 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.18.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.20.1. **QUALIFICAÇÃO TECNICA**

9.20.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.20.1.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da proponente.

9.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por indicar qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.23. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.25. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.26. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 15 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.28. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.29. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.30. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.31. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.33. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.34. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.35. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.28.

9.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.38. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.39. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 16 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ .

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 17 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 18 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 19 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.licitanet.com.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 20 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/].

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Alto alegre dos Parecis Rondônia, 21 agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 21 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. º 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Material Permanente para a Escola Dom João Paulo I, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO Termo de Convênio n. 96/2025/PGE SEDUC.

1.2. A contratação acontece por causa do atendimento às Metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, que tem como objetivo melhorar as condições de funcionamento da escola, oferecendo mais eficiência nas atividades educacionais, administrativas e de apoio que são realizadas pela instituição.

1.3. A compra dos equipamentos visa resolver necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela própria escola, considerando que alguns equipamentos estão em falta ou estão desatualizados, o que afeta diretamente a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade escolar.

1.4. Essa contratação será feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, seguindo as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos normativos municipais e das regras do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

1.5. Os produtos adquiridos são considerados bens permanentes comuns, cujas características de desempenho e qualidade podem ser definidas com clareza por meio de especificações padrão do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid	Quant	Media Valor Unitário	Media Valor Total
1	**Refrigerador Duplex FrostFree** - Tipo de degelo: FrostFree. Cor: Branco, com capacidade mínima de 462 litros. Possui freezer superior. Eficiência energética A. Conta com iluminação interior.	UN	1	R$ 3.670,66	R$ 3.670,66
2	**Liquidificador** tipo Turbo Glass, com potência mínima de 1.200 watts, copo em vidro com capacidade mínima de 2,5 litros, lâminas em aço inoxidável, múltiplas velocidades e função pulsar, tampa com dosador e base antiderrapante.	UN	2	R$ 187,93	R$ 375,86
3	**Impressora multifuncional** laser (impressão, cópia, digitalização), descrição geral: tipo: multifuncional laser (impressão, cópia, digitalização); funções principais: impressão monocromática, cópia, digitalização em cores; ciclo de trabalho mensal: máximo: até 50.000 páginas/mês, recomendado: até 3.500 páginas/mês; características de impressão: tecnologia: laser.	UN	2	R$ 1.099,33	R$ 2.198,66
	Freezer Horizontal 2 Portas - Capacidade mínima de 534 Litros, com degelo manual, função de fastfreezing, função: freezer, variação da temperatura: - 25°C a -18°C, possui controle de		1		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 12 - ID. do Doc.: 2.4EF.B68 - 19/08/2026 - 09:35:42 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 22 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

4	temperatura, possui rodas, possui bujão de drenagem, dimensões: 147.3 cm de largura, 96 cm de altura e 78 cm de profundidade, Material/Composição: Interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.	UN		R$ 3.665,86	R$ 3.665,86
5	**CPU – Computador Desktop**, com processador Intel Core i7 de no mínimo 11ª geração ou superior, memória RAM mínima de 16 GB DDR4, armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 480 GB, placa de vídeo integrada compatível com resolução Full HD e 4K, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth e rede Ethernet RJ-45, possuindo no mínimo uma saída HDMI, no mínimo quatro portas USB, sendo pelo menos duas USB 3.0, fonte de alimentação compatível com o conjunto, acompanhado de sistema operacional Windows 10 ou superior, original e licenciado.	UN	1	R$ 5.889,00	R$ 5.889,00
6	**SMart tv qled 50 4k tipo de painel:** qled ultra hd 4k; assistente de voz; potência de áudio: 20w rms, resolução: 4k, resolução de tela: 3840 x 2160; tamanho de tela: 50, aspect ratio: 16:9, taxa de atualização: 120 hz. dolby vision, hdr 10, hdr 10, bluetooth, wi-fi: 2.4g/5g, conexaão de lan (rede), conexão av, tipo de painel: qled ultra hd 4k; assistente, saída áudio digital (ótica), antena, usb, 4 x hdmi, cec, classificação de consumo (selo ence): a, garantia: 12 meses.	UN	1	R$ 2.226,03	R$ 2.226,03
				Valor total	**R$ 18.026,07**

1.6.1. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.6.2. As especificações técnicas dos itens constantes desta contratação foram definidas exclusivamente em conformidade com as necessidades, quantitativos e características estabelecidas no Plano de Trabalho e na Ampliação de Metas do Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, não decorrendo de escolha arbitrária de marca ou modelo.

1.6.3. Os requisitos de capacidade, potência, desempenho, tecnologia, funcionalidades, eficiência e demais características têm por finalidade assegurar que os equipamentos adquiridos atendam integralmente ao objeto e à finalidade previstos no instrumento convenial, garantindo sua adequada utilização pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I.

1.6.4. Assim, as especificações constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho, necessários ao atendimento da finalidade pública e à correta aplicação dos recursos vinculados ao convênio, devendo ser observadas pelos fornecedores sem direcionamento a marca ou fabricante específico.

1.6.5. A aquisição compreende 01 refrigerador, 02 liquidificadores, 02 impressoras multifuncionais, 01 freezer horizontal, 01 computador desktop e 01 Smart TV QLED 50” 4K, conforme quantitativos e características definidos no planejamento da ampliação das metas, com valor total estimado de R$ 18.026,07 (dezoito mil, vinte e seis reais e sete centavos).

1.6.6. Dessa forma, a manutenção das especificações técnicas mostra-se necessária e adequada para assegurar o cumprimento do Plano de Trabalho, a execução da Ampliação de Metas do Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC e o atendimento efetivo das necessidades da unidade escolar.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 12 - ID. do Doc.: 2.4EF.B68 - 19/08/2026 - 09:35:42 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 23 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

2. DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, visando melhorar as condições de funcionamento da unidade e o atendimento à comunidade escolar, em conformidade com a Ampliação de Metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

2.2. A aquisição decorre da necessidade de complementar e modernizar os equipamentos da unidade escolar, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas, pedagógicas e de apoio à alimentação escolar.

2.3. Os equipamentos destinados ao armazenamento, conservação e preparo de alimentos contribuirão para o adequado funcionamento da cozinha escolar e para o atendimento das necessidades da alimentação escolar.

2.4. As impressoras multifuncionais atenderão às demandas administrativas e pedagógicas, possibilitando a impressão, cópia e digitalização dos documentos e materiais necessários às atividades da escola.

2.5. O computador desktop atenderá às atividades administrativas e operacionais, proporcionando recursos adequados para processamento de informações, elaboração de documentos e demais demandas da gestão escolar.

2.6. A Smart TV será utilizada como recurso de apoio às atividades pedagógicas, apresentações, reuniões, capacitações e utilização de conteúdos audiovisuais e digitais.

2.7. A aquisição contribuirá para a modernização da infraestrutura da unidade escolar, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência na execução das atividades administrativas, pedagógicas e de apoio.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, por atender às necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I e contribuir para o cumprimento das metas previstas na Ampliação de Metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços educacionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Deve-se observar (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, uma vez que se torna inviável ao procedimento.

3.4. A presente contratação será **regida mediante contrato** nos termos do Art.105 da Lei 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 12 - ID. do Doc.: 2.4EF.B68 - 19/08/2026 - 09:35:42 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 24 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

4. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega do objeto será de **60 (sessenta) dias**, que será realizada após a formalização da contratação mediante emissão do contrato.

4.2. O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações deste Termo.

4.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos entregues não atendam as especificações deste Termo, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos objetos não aceitos, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Os produtos deveram ser fornecidos, novos, sem uso, devidamente embalados.

5.2. O transporte dos produtos, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da Contratada o qual deverá entregar no prazo estipulado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalado/lacrado os produtos.

5.3. Para a perfeita execução da aquisição produtos, a Contratada deverá realizar a entrega dos produtos, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: (Conforme detalhado item 1.6).

5.4. Se a especificações/condições não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, o produto apresentado deverá ser recolhido pela licitante vencedora para substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O contrato de fornecimento será formalizado mediante recebimento ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s).

5.6. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do produto com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum do objeto desta licitação a outra empresa.

5.7. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação.

5.8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do produto.

5.9. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.10. Caso os produtos fornecidos apresentem alguma alteração com o que foi apresentado no termo de referência, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

a semec rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar a substituição dos produtos não aceitos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

6. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante na Lei 14.133/21 e suas alterações, desde que:

a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto Licitado;
b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Termo de Referência.

6.2. O critério de julgamento será de menor preço por item e para fins de habilitação a empresa que ofertar menor preço deverá apresentar os seguintes documentos;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão.

6.3. Licitante deverá juntamente com os documentos previstos no TR, entregar todos os documentos, sob pena de desclassificação.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. A obrigação de fornecimento decorrentes desta licitação serão formalizados mediante recebimento ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s).

7.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos de empenhados e efetuando a entrega em uma única vez no prazo estipulado no item 4.1 deste Termo de Referência.

7.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, bem como com as documentações de regularidades fiscais, a Nota Fiscal, o Certificado e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

7.4. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando do recebimento da nota de empenho, deverá(ão) colocar o recebido na cópia ou dar recebido no e-mail que lhe foi encaminhado o empenho, colocando necessariamente data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 12 - ID. do Doc.: 2.4EF.B68 - 19/08/2026 - 09:35:42 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 26 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.5. Na nota fiscal fica o fornecedor obrigado a informar o enquadramento legal de tributação no respectivo documento fiscal, afim de cumprir o disposto no DECRETO 277/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, bem como demais legislação pertinente a tributação, conforme a LEI 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 e, também, na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 2012.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a entrega do produto verificando seu quantitativo e qualificação conforme descrição.

8.2. Notificar o fornecedor contratado sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, fixando prazo para a regularização.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo estipulado, após o recebimento do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

09. DAS PENALIDADES:

9.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

9.2. Pelo descumprimento da obrigação, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV:

9.3. A contratada estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido no item 4. deste Termo, limitado a 20% do valor do contrato.

9.4. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses:

a) Quando a multa estabelecida no item 09.3 for igual ou superior a 20%.

9.5. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.7. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela contratada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 12 - ID. do Doc.: 2.4EF.B68 - 19/08/2026 - 09:35:42 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 27 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.8. Se o valor da nota fiscal ou documento correspondente forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o a execução da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões fiscais, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

11. DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:

11.1. O valor estimado para aquisição dos objetos é de **R$ 18.026,07 (dezoito mil, vinte e seis reais e sete centavos).**

11.2. A contratação será custeada integralmente com recursos oriundos do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Fonte 1048 - AQ. MAT. PERM. EMFDJP I CV 96/2025/PGE-SEDUC	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
411 - 1.571.0000.0003	R$ 531,22
411 - 2.571.0000.0003	R$ 22.658,90

12 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento dos materiais permanentes destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na Ampliação de Metas do Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

12.2. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários e demais documentos previstos nas especificações, observada a garantia mínima estabelecida no Termo de Referência.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 7 / 12 - ID. do Doc.: 2.4EF.B68 - 19/08/2026 - 09:35:42 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 28 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

12.3. O recebimento dos bens será realizado de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório, com posterior verificação da conformidade dos materiais, e recebimento definitivo após constatado o atendimento integral das exigências contratuais.

12.4. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações ou não atendam às condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção sem ônus para a Administração.

12.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a quantidade, qualidade, especificações, funcionamento e demais condições previstas no contrato.

12.6. O prazo de vigência contratual será aquele estabelecido no edital e no instrumento contratual, observando-se o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à disponibilidade de créditos orçamentários e, quando aplicável, à previsão no Plano Plurianual.

12.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive pela entrega dos bens nas condições estabelecidas, pela correção de eventuais irregularidades e pelo atendimento das garantias previstas.

12.8. A execução deverá observar, ainda, as condições e finalidades estabelecidas no Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, especialmente quanto à aplicação dos recursos na aquisição dos materiais permanentes previstos na Ampliação de Metas.

12.9. Dessa forma, o objeto será considerado integralmente executado após a entrega de todos os bens, a verificação de sua conformidade, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento das demais obrigações previstas no edital, no contrato, no Termo de Referência e no Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

13. Fiscalização

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2. Fiscalização Técnica (conforme o decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

14.1. A avaliação da execução/entrega do produto utilizará o ateste na nota fiscal aferida pela comissão de recebimento desta Secretaria.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1 Não produzir os resultados acordados;

14.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

14.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15. Do recebimento

15.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação de cobrança acompanhada da comprovação da entrega.

15.2. O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, como a verificação das especificações.

15.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

15.4. O recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato ou comissão designada, após a análise dos relatórios da fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de sua responsabilidade.

16. Liquidação

16.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

16.3. O prazo para liquidação da despesa é de dez dias úteis, prorrogável por igual período.

16.4. A regularidade fiscal da contratada será verificada antes da liquidação/pagamento.

17. Alteração do Contrato

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como mediante simples apostilamento nos casos permitidos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 12 - ID. do Doc.: 2.4EF.B68 - 19/08/2026 - 09:35:42 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 30 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

18. Extinção do Contrato

A extinção do contrato observará o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19. Cessão de Crédito

19.1. Não haverá à cessão de crédito, contudo deve observar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, e dependerá de prévia aprovação da Contratante, formalizada pôr termo aditivo.

19.2. O crédito a ser pago à cessionária será o mesmo que seria destinado a cedente, não afetando a execução do objeto.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de pregão eletrônico, conforme o seguinte disposto:

> **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
>
> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**

21. Regime de execução (em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

21.1. O regime de execução da presente contratação será o de fornecimento de produtos, por meio de para Aquisição de Material Permanente - conforme Termo de Convênio n. 96/2025/PGE SEDUC.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação será definido com base em pesquisa de mercado, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e constará em documento separado nos autos do processo.

22.2. O orçamento estimado final comporá o Termo de Referência no Valor Total de **R$ 18.026,07 (dezoito mil, vinte e seis reais e sete centavos).**

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

23.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO.

23.2. A contratante e a contratada declaram o Foro da Comarca de Santa Luzia D`Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 12 - ID. do Doc.: 2.4EF.B68 - 19/08/2026 - 09:35:42 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 31 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Thierly Peisino Pereira
Divisão monitoramento escolar
Matricula Nº 2813

Aprovado por:

Claudinéia Blásius Frata
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº 2719
Portaria n.º 126 de 06 de fevereiro de 2025.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 11 / 12 - ID. do Doc.: 2.4EF.B68 - 19/08/2026 - 09:35:42 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:005.54*.**2-*7
Pág.: 32 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, **CPF:** 612.65*.**2-*4 em **19/08/2026 10:26:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1091.5926.8416.A72V.6126**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **THIERLY PEISINO PEREIRA**, **CPF:** 005.54*.**2-*7 em **19/08/2026 09:35:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09Z8.4W35.242U.A36U.7114**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.4EF.B68** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **THIERLY PEISINO PEREIRA**, **CPF:** 005.54*.**2-*7 , em **19/08/2026 - 09:35:42**

Código de Autenticidade deste Documento: 09W1.0H35.0427.K78W.0588

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0H35.0427.K78W.0588 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DO OBJETO

Aquisição de Material Permanente para a Escola Dom João Paulo I, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO Termo de Convênio n. 96/2025/PGE SEDUC.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Unid	Quant
1	**Refrigerador Duplex FrostFree** - Tipo de degelo: FrostFree. Cor: Branco, com capacidade mínima de 462 litros. Possui freezer superior. Eficiência energética A. Conta com iluminação interior.	UN	**1**
2	**Liquidificador** tipo Turbo Glass, com potência mínima de 1.200 watts, copo em vidro com capacidade mínima de 2,5 litros, lâminas em aço inoxidável, múltiplas velocidades e função pulsar, tampa com dosador e base antiderrapante.	UN	2
3	**Impressora multifuncional** laser (impressão, cópia, digitalização), descrição geral: tipo: multifuncional laser (impressão, cópia, digitalização); funções principais: impressão monocromática, cópia, digitalização em cores; ciclo de trabalho mensal: máximo: até 50.000 páginas/mês, recomendado: até 3.500 páginas/mês; características de impressão: tecnologia: laser.	UN	2
4	**Freezer Horizontal 2 Portas** - Capacidade mínima de 534 Litros, com degelo manual, função de fastfreezing, função: freezer, variação da temperatura: - 25°C a - 18°C, possui controle de temperatura, possui rodas, possui bujão de drenagem, dimensões: 147.3 cm de largura, 96 cm de altura e 78 cm de profundidade, Material/Composição: Interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.	UN	1
5	**CPU – Computador Desktop**, com processador Intel Core i7 de no mínimo 11ª geração ou superior, memória RAM mínima de 16 GB DDR4, armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 480 GB, placa de vídeo integrada compatível com resolução Full HD e 4K, conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth e rede Ethernet RJ-45, possuindo no mínimo uma saída HDMI, no mínimo quatro portas USB, sendo pelo menos duas USB 3.0, fonte de alimentação compatível com o conjunto, acompanhado de sistema operacional Windows 10 ou superior, original e licenciado.	UN	1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H7.0V00.0352.1417.7510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 11 - ID. do Doc.: 2.4EC.1C0 - 18/08/2026 - 13:00:35 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:702.80*.**2-*1
Pág.: 34 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

6	**SMart tv qled 50 4k tipo de painel:** qled ultra hd 4k; assistente de voz; potência de áudio: 20w rms, resolução: 4k, resolução de tela: 3840 x 2160; tamanho de tela: 50, aspect ratio: 16:9, taxa de atualização: 120 hz. dolby vision, hdr 10, hdr 10, bluetooth, wi-fi: 2.4g/5g, conexaão de lan (rede), conexão av, tipo de painel: qled ultra hd 4k; assistente, saída áudio digital (ótica), antena, usb, 4 x hdmi, cec, classificação de consumo (selo ence): a, garantia: 12 meses.	UN	1

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, em Alto Alegre dos Parecis/RO, mediante aquisição de materiais permanentes previstos na ampliação de metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

2.2. A aquisição destina-se à modernização e melhoria da infraestrutura da unidade escolar, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas, pedagógicas e de apoio.

2.3. Os equipamentos atenderão às necessidades da escola nas áreas de armazenamento e conservação de alimentos, preparo de refeições, atividades administrativas, processamento e impressão de documentos e utilização de recursos tecnológicos.

2.4. A ausência ou insuficiência desses equipamentos prejudica a execução das atividades administrativas, da cozinha escolar e das ações que utilizam recursos tecnológicos, comprometendo a eficiência dos serviços prestados pela unidade.

2.5. A aquisição está prevista na ampliação de metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, autorizada por Termo Aditivo, com recursos provenientes de saldo remanescente de economia de licitação e rendimentos de aplicação financeira, destinados à aquisição de material permanente para a Escola Dom João Paulo I.

2.6. O valor estimado da contratação é de R$ 18.026,07 (dezoito mil, vinte e seis reais e sete centavos), conforme pesquisa de preços e Mapa Comparativo de Preços, sendo a aquisição necessária e adequada para atender às demandas da unidade escolar e assegurar melhores condições de funcionamento e prestação dos serviços educacionais.

3. DA AREA REQUISITANTE

3.1. A demanda tem como finalidade a aquisição de materiais permanentes destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, visando fortalecer sua infraestrutura administrativa, pedagógica e de apoio, conforme previsto na ampliação de metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

3.2. Os bens solicitados atenderão às necessidades da unidade escolar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de alimentação escolar, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos de educação.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Setor Requisitante: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H7.0V00.0352.1417.7510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Responsável pela Demanda: Adilson Pereira dos Santos – Diretor Escolar
Matrículas: 530 e 711
E-mail: escoladomjoaopaulol@hotmail.com
Telefone: (69) 99376-6535

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do objeto deverão ser observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, bem como às especificações mínimas dos bens a serem fornecidos.

I. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. Visto que se trata de aquisição de Equipamento/material permanente de alto custo, certifica-se de que estejam cobertos por garantia adequada e que os fornecedores ofereçam suporte técnico e assistência pós-venda, incluindo serviços de manutenção e reparo.

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1 Do Objeto: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais permanentes destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em atendimento à ampliação de metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, visando o fortalecimento da infraestrutura administrativa, pedagógica e de apoio da unidade escolar.

4.2. Prazo de Entrega/ Execução:
O prazo para execução dos serviços será de 60 (dias) contados da emissão do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

5.1. O levantamento de preços foi realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

5.2. Para a formação do valor estimado da contratação, foram consideradas as pesquisas de preços constantes no Processo Administrativo, por meio dos seguintes documentos:

- **ID: 2.47C.07E – Cotação de Preços**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H7.0V00.0352.1417.7510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

• **ID: 2.47C.26A – Mapa de Balizamento**
• **ID: 2.47C.3F4 – Justificativa**
• **ID: 2.47C.58D – Justificativa**
• **ID: 2.4EB.845 - JUSTIFICATIVA QUANTO AO ORÇAMENTO ESTIMADO E À PESQUISA DE PREÇOS**

5.3. A pesquisa de mercado permitiu identificar os valores praticados para equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, possibilitando a definição do orçamento estimado da contratação, conforme ampliação de metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de materiais permanentes destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, conforme previsto na ampliação de metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, para atender às necessidades administrativas, pedagógicas e de apoio da unidade escolar.

6.2. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários, conforme especificações do Termo de Referência.

6.3. Os equipamentos serão utilizados para armazenamento e conservação de alimentos, preparo de refeições, atividades administrativas, impressão e digitalização de documentos, processamento de informações e utilização de recursos tecnológicos nas atividades escolares.

6.4. A solução limita-se ao fornecimento dos bens, por se tratar de equipamentos padronizados e disponíveis no mercado, permitindo ampla participação de fornecedores e adequada relação entre custo e benefício para a Administração.

6.5. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, desempenho, eficiência, durabilidade e segurança aplicáveis.

6.6. O valor total estimado da contratação é de R$ 18.026,07 (dezoito mil, vinte e seis reais e sete centavos), conforme pesquisa de preços e Mapa Comparativo de Preços, sendo a solução adequada e suficiente para atender às necessidades identificadas pela unidade escolar e contribuir para a melhoria das condições de funcionamento e prestação dos serviços educacionais.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no Plano de Trabalho da Ampliação de Meta do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, considerando as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

7.2. A estimativa contempla apenas os equipamentos indispensáveis para atender às demandas administrativas, pedagógicas e de apoio à alimentação escolar, observando o quantitativo mínimo necessário para equipar adequadamente a unidade de ensino, sem gerar aquisições excedentes, o objeto da contratação está vinculado ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, destinado à aquisição de material permanente para a referida escola.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H7.0V00.0352.1417.7510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

7.3. Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados são compatíveis com a necessidade da Administração, atendem ao interesse público e encontram-se alinhados ao objeto da ampliação de metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC para aquisição de material permanente destinado à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, por meio de cotações de preços e mapa de balizamento constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0001181.69.02-2026, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto refere-se à Aquisição de Material Permanente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, vinculada ao Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

8.3. A estimativa consolidada dos preços é a seguinte o Preço estimado em **R$ 18.026,07 (dezoito mil, vinte e seis reais e sete centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, e ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se o parcelamento do objeto referente à aquisição de material permanente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, vinculada ao Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

9.2. Após análise das características dos bens, conclui-se que o objeto é técnica e economicamente parcelável por itens, considerando que cada equipamento possui finalidade e especificações próprias e pode ser fornecido de forma independente.

9.3. O parcelamento por itens amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados e evitando que empresas sejam impedidas de participar por não comercializarem todos os equipamentos.

9.4. A adoção do julgamento por itens favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, além de promover maior competitividade, economicidade, isonomia e eficiência na contratação.

9.5. Embora o objeto seja dividido em itens para fins de disputa e adjudicação, a entrega dos equipamentos deverá ocorrer em parcela única, pois todos os bens serão destinados à mesma unidade escolar e integram a mesma ação decorrente da ampliação de metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

9.6. A entrega em parcela única proporciona maior eficiência no recebimento, conferência, fiscalização e incorporação patrimonial dos bens, além de permitir a disponibilização simultânea dos equipamentos para utilização pela escola.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H7.0V00.0352.1417.7510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

9.7. Portanto, o parcelamento será aplicado exclusivamente para fins de licitação e adjudicação por itens, admitindo-se a contratação de um ou mais fornecedores, conforme o resultado do certame, mantendo-se a entrega integral dos bens em parcela única.

9.8. Diante do exposto, conclui-se que a licitação por itens constitui a solução mais adequada ao interesse público, por ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da entrega integral dos equipamentos em parcela única, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a execução do Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATA OU INTERDEPENDENTES

10.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à aquisição de material permanente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, vinculada ao Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

10.2. Após análise, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

10.3. Os equipamentos — refrigerador, liquidificadores, impressoras, freezer, computador desktop e Smart TV — possuem funcionamento autônomo e podem ser utilizados independentemente de outras contratações.

10.4. A unidade escolar dispõe da infraestrutura necessária para instalação e utilização dos equipamentos, não sendo previstas obras, adaptações ou serviços complementares para sua utilização.

10.5. Serviços já existentes, como fornecimento de energia elétrica e acesso à internet, quando aplicáveis, são serviços ordinários da unidade escolar e não constituem contratações interdependentes desta aquisição.

10.6. Eventuais aquisições futuras de materiais de consumo, como toner, papel e outros insumos, serão realizadas conforme a necessidade da unidade e constituem contratações independentes.

10.7. Dessa forma, a presente contratação possui caráter autônomo, podendo ser executada integralmente sem depender de contratação prévia, complementar ou concomitante.

10.8. Conclui-se, portanto, que não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto, estando a aquisição apta ao prosseguimento de forma independente, em conformidade com o planejamento da Administração e com o Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

11. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 368, de 11 de dezembro de 2023, apresenta-se a justificativa quanto à compatibilidade da contratação com o Plano Anual de Aquisições e Contratações – PAAC 2026.

11.2. A contratação tem por objeto a aquisição de material permanente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, vinculada ao Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, compreendendo refrigerador, liquidificadores, impressoras, freezer, computador desktop e Smart TV.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H7.0V00.0352.1417.7510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

11.3. O valor estimado da contratação é de R$ 18.026,07 (dezoito mil, vinte e seis reais e sete centavos).

11.4. A demanda não constou originalmente no PAAC 2026, pois sua necessidade surgiu após a elaboração do planejamento anual.

11.5. A demanda decorre da Ampliação de Metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, formalizada por Termo Aditivo, que autorizou a utilização de saldo remanescente da economia obtida na execução do convênio e dos respectivos rendimentos financeiros.

11.6. Trata-se, portanto, de demanda superveniente, decorrente de fato administrativo posterior à elaboração do PAAC 2026, cuja ocorrência não poderia ser prevista naquele momento.

11.7. A contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I.

11.8. Diante do exposto, fica justificada a inclusão da demanda fora do PAAC 2026, em razão de sua natureza superveniente e da autorização decorrente da Ampliação de Metas do Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, não havendo impedimento ao prosseguimento da contratação, desde que observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, mediante a aquisição de materiais permanentes previstos na Ampliação de Metas do Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

12.2. A aquisição dos equipamentos visa suprir as necessidades identificadas pela unidade escolar, fortalecendo sua infraestrutura e proporcionando condições adequadas para a execução das atividades administrativas, pedagógicas e de apoio à alimentação escolar.

12.3. Com a contratação, pretende-se melhorar as condições de armazenamento, conservação e preparo dos alimentos, bem como proporcionar maior eficiência às atividades administrativas, especialmente na impressão, digitalização e organização de documentos.

12.4. Pretende-se, ainda, ampliar os recursos tecnológicos disponíveis na unidade escolar, possibilitando melhor suporte às atividades pedagógicas, reuniões, apresentações, capacitações e demais ações desenvolvidas pela escola.

12.5. A aquisição também contribuirá para reduzir as limitações decorrentes da insuficiência ou ausência de equipamentos, melhorar as condições de trabalho dos servidores e proporcionar maior eficiência na execução das atividades da unidade escolar.

12.6. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para a melhoria da infraestrutura e do funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, assegurando a adequada utilização dos recursos destinados pela Ampliação de Metas do Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H7.0V00.0352.1417.7510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

12.7. Os resultados pretendidos estão, portanto, relacionados à melhoria das condições de atendimento da comunidade escolar, à eficiência das atividades administrativas e pedagógicas e ao adequado desenvolvimento das ações de apoio à alimentação escolar, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. DA SUSTENTABILIDADE

131. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referente à Aquisição de Material Permanente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, vinculada ao Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, cujo valor estimado é de R$ 18.026,07 (dezoito mil, vinte e seis reais e sete centavos).

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Deve -se observar (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.2. A aquisição contempla equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática, os quais, durante sua fabricação, transporte, utilização e descarte, podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de matérias-primas, geração de resíduos eletroeletrônicos e emissão de gases de efeito estufa decorrentes da cadeia produtiva.

13.3. Considerando essas características, a Administração adotará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, observando, sempre que aplicáveis, as normas ambientais vigentes e os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Nesse sentido, serão observadas as seguintes medidas:

- ✓ aquisição de equipamentos novos, com maior eficiência energética e tecnologia atualizada, priorizando produtos classificados com Selo ENCE Classe "A" ou classificação equivalente, quando aplicável;
- ✓ exigência de que os equipamentos atendam às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente quanto à segurança elétrica, eficiência energética e desempenho;
- ✓ fornecimento de produtos acondicionados em embalagens adequadas, visando minimizar danos durante o transporte e reduzir desperdícios;
- ✓ orientação para que as embalagens de papel, papelão, plástico e demais materiais recicláveis sejam destinados à coleta seletiva ou a sistemas de reciclagem existentes no Município, sempre que possível;
- ✓ destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eventualmente substituídos ou inservíveis, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas aplicáveis ao descarte de resíduos eletroeletrônicos;
- ✓ utilização racional dos equipamentos durante sua vida útil, promovendo o consumo consciente de energia elétrica e a realização de manutenções preventivas quando necessárias, de forma a prolongar sua durabilidade.

13.5. Quanto aos equipamentos específicos desta contratação, destacam-se as seguintes medidas de sustentabilidade:

- ✓ o refrigerador duplex e o freezer horizontal deverão possuir elevada eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H7.0V00.0352.1417.7510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

- ✓ o computador desktop, a Smart TV e as impressoras multifuncionais deverão possuir tecnologia atualizada, proporcionando maior eficiência operacional e menor consumo energético em comparação a equipamentos obsoletos;
- ✓ as impressoras multifuncionais contribuirão para a racionalização do consumo de papel por meio da digitalização de documentos e da possibilidade de impressão frente e verso, quando disponível;
- ✓ os liquidificadores deverão possuir materiais resistentes e duráveis, favorecendo maior vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

13.6. Considerando a natureza da contratação, verifica-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, não sendo identificados riscos ambientais significativos que inviabilizem a aquisição pretendida.

13.7. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação atende aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com as boas práticas de gestão pública e com os objetivos do Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

14.1. A Secretaria designará através de Portaria, servidores para atuarem na fiscalização /recebimento do objeto deste estudo.

14.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, dentre elas:

a) elaboração de Termo de Referência;
b) elaboração de pesquisa de preços;
c) elaboração de minuta do edital;
d) elaboração de minuta do contrato; ETP - Estudo Técnico Preliminar
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, caso haja;
g) publicação e divulgação do edital e anexo;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) assinatura e publicação do contrato.

15. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Referência: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: SEMEC
UASG: **02.**

15.1. Por meio do memorando e DFD – documento de formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Alegre dos Parecis -RO, atesta a necessidade do processo licitatório, para atender à demanda da Escola Dom João Paulo I, fundamentando-se no Art. 6º XLI - Pregão, da lei 14.133/2021:

a) Aquisição de Material Permanente - conforme Termo de Convênio n. 96/2025/PGE SEDUC

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H7.0V00.0352.1417.7510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 11 - ID. do Doc.: 2.4EC.1C0 - 18/08/2026 - 13:00:35 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:702.80*.**2-*1
Pág.: 42 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

15.2. No intuito de que seja apresentado, DFD -documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, se for o caso, e realizada a análise de riscos, se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

I. Micheli Kalk de Souza - Matrícula 2565 – Setor Pedagógico
II. Thierly Peisino Pereira – Matrícula 2813 - Divisão monitoramento escolar
II. Adilson Pereira dos Santos - Matrícula 530 e 711 - Diretor Escolar

15.3. Encaminhem -se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando - se os integrantes e ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Claudinéia Blásius Frata
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº 2719
Portaria n.º 126 de 06 de fevereiro de 2025.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se **viável** a contratação para aquisição de material permanente destinado à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, vinculada à Ampliação de Metas do Termo de Convênio nº 96/2025/PGE-SEDUC, no valor estimado de **R$ 18.026,07 (dezoito mil, vinte e seis reais e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços e Mapa Comparativo de Preços, por se tratar de solução adequada às necessidades da unidade escolar, compatível com os preços de mercado e com a finalidade do convênio, não tendo sido identificados impedimentos técnicos ou operacionais à sua execução, razão pela qual se recomenda o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de agosto de 2026.

Elaborado por:
Micheli Kalk de Souza
Matrícula 2565

Aprovado por:

Claudinéia Blásius Frata
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº 2719
Portaria n.º 126 de 06 de fevereiro de 2025.

Obs: Inserido por Thierly Peisino Pereira - Divisão monitoramento escolar Matricula Nº 2813, assinado/aprovado e elaborado por Micheli Kalk de Souza - Matrícula 2565 – Setor Pedagógico e aprovado por Claudinéia Blásius Frata Matrícula 2719.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H7.0V00.0352.1417.7510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: 2.4EC.1C0 - 18/08/2026 - 13:00:35 - ASSINADO POR(2): CPF:612.65*.**2-*4 CPF:702.80*.**2-*1
Pág.: 43 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, **CPF:** 612.65*.**2-*4 em **19/08/2026 08:36:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08H8.1H36.0503.V02W.7600**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **MICHELI KALK DE SOUZA**, **CPF:** 702.80*.**2-*1 em **19/08/2026 07:20:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07K4.7H20.7192.W15Z.7177**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.4EC.1C0** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **THIERLY PEISINO PEREIRA**, **CPF:** 005.54*.**2-*7 , em **18/08/2026 - 13:00:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 13H7.0V00.0352.1417.7510

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 13H7.0V00.0352.1417.7510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

CONTRATO N° XX/XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** E A EMPRESA **XXXXXX – XXXXXX X XXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, **DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX - XXXXXX,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº XXX com sede na XXXXXXXX, nº XXXX XXXXX, bairro XXXXX, Município de XX – CEP: XXXX, neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **XXXXX** RG sob nº. XX.XXX.XXX-X SSP/SP daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº **ID: XX.XXX - XXXXXX.XX.XX-XXXX /XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Pregão eletrônico nº XX, Recursos Oriundos. XXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXX,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação será de XXX (XXX) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo para entrega do objeto será de **XXX (XXXXX) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados e respeitando o prazo/vigência Contratual.
2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 45 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

2.3. Os dias do começo e do vencimento dos referidos prazos serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com sábados, domingos, feriados ou durante recesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R$ XXX.XXX,XX (XXXXXX)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ficando o pagamento condicionado:
a) A apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF);

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do instrumento contratual, no prazo de 12 meses, após esse referido período poderá ser reajustado pelo XXXXXXXXXXX, mediante prévio requerimento da contratada.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 46 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.0. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
9.3. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 47 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.12. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
9.13. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, ou não, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros;
9.14. Efetuar a entrega do objeto deste contrato de acordo com as especificações constante no Termo de Referência;
9.15. Executar todos os serviços, inclusive a entrega, com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato;
9.16. Deverá a contratada no ato da entrega do produto apresentar certificado de garantia com validade mínima de 12 meses. Apresentar junto ao certificado de garantia do produto declaração de assistência técnica.
9.17. A empresa facilitará a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE do Recurso, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados. Permitindo ainda livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações, registros contábeis, referente ao objeto deste Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 48 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.18. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
9.19. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo motivo que somente efetuará o pagamento após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 49 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e das obrigações contratuais;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 50 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 51 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se tratando de ato facultativo de acordo com o art. 176 da lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, além de publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre dos Parecis/RO, XX de XXXX de 2025.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 52 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXXXXX
Contratada

LETICIA SESQUIM
Procuradora - Geral do Município
OAB/RO 8733

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 53 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

DECRETO Nº 147

DECRETO Nº. 147/GP, de 02 de outubro de 2019.

"Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal".

O Sr. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas com vista a regulamentar o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física e sociedades cooperativas nas contratações Públicas de bens, serviços e obras, tendo como objetivos:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional para incrementar o investimento e valor agregado da produção local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas, nelas compreendidas as ações de melhoria do ambiente de negócios; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

IV – Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integra abrangente, promovendo, assim, o desenvolvimento socioeconômico de Alto Alegre dos Parecis – RO e Região.

§ 1º As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se a Administração Pública Direta, aos fundos especiais, as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Para efeitos desde Decreto considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do município de Alto Alegre dos Parecis; e

II – âmbito regional: limites geográficos dos municípios de: Ji-paraná, Presidente Médici, Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Felipe D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste e Alta Floresta D'Oeste.

§ 1º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, desde que o órgão contratante o faça justificadamente e em atenção aos objetivos previstos no artigo.

§ 2º Utilizando o critério do § 1º, deste artigo, torna-se obrigatória sua reprodução em Edital.

Art. 3º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, previstos no § 1º, deste decreto e no art. 47, da Lei Complementar 123/2006, os benefícios referidos neste decreto deverão priorizar a contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, observando o seguinte:

I – A prioridade para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas no município de Alto Alegre dos Parecis;

II – Não existindo microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas no município de Alto Alegre dos Parecis, cuja a proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade será dada aos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no art. 2º, II, desde Decreto.

Parágrafo único: no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno p sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar m oferta;

Art. 4º Para ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 54 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

I – Adequar o Cadastro Geral de Fornecedores para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para adequarem os seus processos produtivos;

III – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente; e

IV – Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados.

Art. 5º Os critérios de Tratamento Diferenciado e Simplificado para as pequenas empresas deverão estar expressamente previstos no Instrumento Convocatório.

I – Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Art. 6º O presente Decreto possui como supedâneo as seguintes legislações:

I – Agricultura familiar - Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – Produtor Rural pessoa física - Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – Microempreendedor Individual - MEI, - § 1º do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

IV – Sociedade cooperativa, - artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do artigo 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 02 de outubro de 2019.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Código de Autenticidade da Norma: E93895F380

Cadastrado em: 07/10/2019 09:21:42, Por: LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS

Documento Gerado pelo Portal da Legislação. Em 22 de março de 2024 às 10:38:48

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 55 / 56 - ID. do Doc.: 2.501.B59 - 21/08/2026 - 09:49:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **21/08/2026 10:03:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10U4.4903.306X.E41H.3681**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.501.B59** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO**, **CPF:** 039.88*.**2-*9 , em **21/08/2026 - 09:49:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 09K5.7749.0169.A45K.0145

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K5.7749.0169.A45K.0145 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO